



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



PROJETO LEI Nº 43/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 3.721,16 (três mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.02	Fundo Municipal de Assistência Social
020208	Assistência Social
08.244.0003.2100.0000	Programa Escola da Moda, Casa e Papelaria
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	500.013 Escola da Moda, Casa e Papelaria
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor	R\$ 1.779,25
Elemento	3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 1.117,80
Total	R\$ 2.897,05
08.244.0003.2101.0000	Programa Escola da Gastronomia





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	500.014 Escola da Gastronomia
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor	R\$ 451,51
Elemento	3.3.90.36 Serv. Terc. Pessoa Física
Valor	R\$ 372,60
Total	R\$ 824,11
Total Geral	R\$ 3.721,16

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei bem, como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 3.721,16 (três mil, setecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), de recursos advindos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSP, terá como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para realização de Programas Escola da Moda, Casa e Papelaria (Curso Costureiro) e Escola da Gastronomia (Curso Panificação Básica).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", em 14 de setembro de 2023.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



DECLARAÇÃO

LAUDEMIR LEATI, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 43/2023 de 14 de Setembro de 2023 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de Setembro de 2023.

Laudemir Leati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 43/23 de 14 de setembro de 2023, que **"Dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."**

O referido projeto visa abertura de crédito especial para realização de Programas Escola da Moda, Casa e Papelaria (Curso Costureiro) e Escola da Gastronomia (Curso Panificação Básica), advindos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSP, referente a segunda etapa do convênio nº 2022034839-1.

A inclusão das dotações orçamentárias, terá como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 14 de setembro de 2023.

Laudemir Leati

Prefeito Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Chefia de Gabinete do Fundo Social de São Paulo

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ofício CG nº 615/2023
Processo SEI nº 001.00001055/2023-11
Convênio nº 2022034839-1

Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Lutécia,

Em razão do recebimento da prestação de contas parcial referente ao convênio firmado no âmbito do Programa “Escola de Qualificação Profissional” e considerando o atingimento das metas de formação de alunos, **comunicamos que foi efetuado o repasse de recursos financeiros destinado à execução da segunda etapa do convênio (curso de costureiro e panificação), sem prejuízo da continuidade da análise financeira da mencionada prestação de contas.** Seguem informações relevantes:

- **Valor do repasse:** R\$ 3.721,16 (três mil, setecentos e vinte um reais e dezesseis centavos);
- **Conta corrente:** 000348023
- **Data do repasse:** 28/08/2023
- **Obrigatória a aplicação dos recursos em caderneta de poupança** enquanto não forem efetivamente utilizados (Cláusula Quarta, §1º, do Termo de Convênio).
- **Prazo para prestação de contas final:** até 30 dias após o fim da vigência do convênio.

Informamos, ainda, que a realização do repasse **não exime o município da responsabilidade de atendimento a questionamentos sobre a prestação de contas parcial ainda em análise e de eventual devolução de saldo.**

Sem mais, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO
Fundo Social de São Paulo – Chefia de Gabinete

Ilm(a).Sr(a).
Laudemir Leati
Prefeito do Município de Lutécia
E-mails: secretaria@lutecia.sp.gov.br/gabinete@lutecia.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **José Toledo Marques Neto, Chefe de Gabinete**, em 29/08/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5949068** e o código CRC **F418A1B2**.

Prefeitura Municipal de Lutecia

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	4.641.600,44	3.024.069,94
01	VINCULADO	-360.847,96	-74.264,42
100	GERAL TOTAL	-360.847,96	-74.264,42
110	GERAL	0,00	63.149,87
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	159.189,89	34.856,74
130	CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO	7.465,06	9.650,91
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA	13.430,37	68.327,28
200	EDUCAÇÃO	327.219,84	274.228,38
211	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.303,68	35.773,32
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	0,00	-57.471,66
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	-41.893,30
263	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	127.606,24
300	SAÚDE	156.535,46	236.217,52
301	ATENÇÃO BÁSICA	49.598,76	149.270,73
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	7.735,02	10.533,65
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	66.321,56	115.364,01
304	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.528,12	2.541,69
305	GESTÃO DO SUS	615,27	3.500,00
310	SAÚDE-GERAL	2.598,34	0,00
311	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.552,81	22.394,36
312	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	726,94	113.306,54
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	272.732,68	208.133,96
800	TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND	-110.775,27	403.987,74
TOTAL		5.257.531,01	4.729.283,50

LAUDEMIR LEATI
PREFEITO
143.440.509-59

CLAUDIO ROBERTO MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
099.740.818-90

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
CONTADORA
110.755.438-19